



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 110/2017

**SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 16 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A
COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTA DA ÉPOCA COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO,
DE 15 DE MAIO A 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 21 de abril de 2017, que será realizado **sorteio** para atribuição do direito de uso de 16 espaços públicos para a comercialização de fruta da época com carácter não sedentário, de 15 de maio a 30 de novembro de 2017, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30, do **dia 9 de maio**, no balcão da Loja do Município;
- b) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Fazer prova da inscrição com o CAE 47810, através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- d) Fazer prova de ser possuidor de produção própria, através de documento que ateste a sua veracidade, caso contrário só entrarão no sorteio para os espaços sobrantes, caso existam;
- e) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- f) Os titulares de stands/lojas nos mercados municipais não poderão concorrer ao sorteio;
- g) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

II. Espaços públicos:

1. Rua Dr. Brito Câmara, passeio junto à entrada principal do centro comercial La Vie;
2. Av. Zarco, gaveto com a Avenida Arriaga;
3. Largo do Chafariz
4. Rua Dr. Fernão de Ornelas, junto ao "Jacinto's";
5. Rua Dr. Fernão de Ornelas, junto ao "Calçado Guimarães";
6. Largo da Igreja;
7. Rua dos Aranhas, passeio junto à entrada nascente do centro comercial La Vie;
8. Avenida Arriaga, junto ao Teatro Municipal, no gaveto com a Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro;
9. Rua 5 de Outubro, junto ao Tribunal;
10. Ponte do Bettencourt;
11. Rua da Conceição, junto à Praça do Carmo;
12. Rua do Bom Jesus, gaveto com a Rua das Hortas (junto à escadaria de acesso à Segurança Social)
13. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua dos Profetas;
14. Rua 5 de Outubro, junto à entrada para a Rua dos Taneiros;
15. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua Artur de Sousa "Pinga".
16. Rua das Pretas, gaveto com o Largo de São Pedro.

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas a partir do dia **15 de maio até ao dia 30 novembro**;
2. O sorteio terá lugar no dia **11 de maio** (quinta-feira), às 10:00 horas, na sala de Assembleia do edifício dos paços do concelho;
3. O agente económico pagará, mensalmente, **até às 17:00 horas do último dia útil de cada mês**, o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público, sendo que **a caução e primeira taxa deverão ser pagas até às 17 horas do dia 15 de maio**;
4. Os agentes económicos com espaços atribuídos podem optar por iniciar a atividade no mês de junho, desde que o comuniquem por escrito, **até 2 dias úteis** após a realização do sorteio;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

5. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência;
6. Salvo situações, devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
7. As bancas destinadas ao exercício da atividade ocuparão uma área máxima de 6m² e deverão possuir as seguintes características:
 - Estrutura em metal pintado de preto rodeada por faixa listada de verde e branco;
 - Tabuleiros com bordadura em vime;
 - Sistema de sombreamento composto única e exclusivamente por guarda-sóis listados a verde e branco, sem publicidade.
8. Os agentes económicos e os seus ajudantes deverão usar bata verde durante o exercício da atividade;
9. Horário autorizado:
 - Todos os dias da semana, com **início às 07:30 horas e encerramento até às 21 horas**;
10. A atividade só pode ser exercida dentro das horas indicadas e comercializados apenas produtos frutícolas da época. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
11. Os produtos expostos devem conter os preços devidamente visíveis e legíveis, assim como a sua origem e denominação de venda;
12. Os produtos a comercializar não devem estar expostos à luz solar, devendo ser protegidos por guarda-sóis;
13. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
14. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
15. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

IV. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento da taxa referente ao mês de maio.

Faços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

RA